



Ata da Sessão Ordinária de Congregação da Escola de Química, realizada em 29/01/1999

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, às 11 horas, na sala de Reuniões do Bloco I-2000, realizou-se a Sessão Ordinária de Congregação da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a presença do Sr. Vice-Diretor, Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha e dos professores: Affonso Silva Telles, K. Rajagopal, Valéria Castro de Almeida, Luiz Eduardo Martins Taddei, Claudia de Moraes Jardim Awerianow, Maria Helena Rocha Leão, Fernando Luiz Pellegrini Pessoa, Daniel Weingart Barreto, Pedro Antonio Peixoto Vieira, Eliana Mossé Alhadef, Repres. da Assoc. Ex-Alunos da EQ, Eng^o Químico Daniel Pomeroy, Marcelo Castier, Representante do Corpo Discente de Pós-Graduação, o aluno Roberto Giannini e os Representantes do Corpo Discente da EQ, os alunos Davi Dias de Souza e Daniel Pacheco Politano. Ausentes justificados: Prof. Peter Seidl, Prof^a Belkis Valdman. Ausente não justificado: Prof. Martin Schmal. **Expediente.** Iniciando a reunião o Prof. Osvaldo comunicou que o Prof. Perlingeiro se encontrava de férias e que ele iria presidir a reunião. **Ordem do Dia.** **a) Proposta de Operacionalização** dos Processos de Estágio, Monitoria e Iniciação Científica como Atividade Didática. Relator: Chefe Substituto do DPO, Prof. Luiz Eduardo M. Taddei. “Tendo em vista que a proposta não fere a Resolução da Congregação da EQ de 18.10.91, e que a sua implementação virá descarregar atividades burocráticas da Seção de Ensino, sou de parecer favorável.” Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **b) Proposta de Inclusão da Disciplina** Eletiva “Tecnologia de Refino” nos Currículos dos Cursos de Engenharia Química e Química Industrial. Relatora: Chefe do DEB, Prof^a Eliana Alhadef. “O presente relato trata da apreciação do pedido de cadastramento da disciplina EQO-088 – Tecnologia de Refino de Petróleo e Gás Natural, como disciplina complementar de escolha condicionada para os cursos de graduação em Engenharia Química e Química Industrial. A referida disciplina contempla uma carga horária teórica de 04 horas semanais, concedendo 04 créditos, e tem por objetivo apresentar tópicos relacionados ao setor petroquímico. A referida disciplina aborda temas tais como: tecnologia do petróleo, tecnologia do gás natural, aspectos relacionados a rentabilidade e custos operacionais, demanda no setor energético, estudo da legislação vigente referente ao petróleo e ao gás natural, bem como da regulamentação que versa sobre o meio ambiente. Tendo em vista a importância para o profissional que atua nos diferentes setores da Indústria Química o conhecimento de normas vigentes, e das tecnologias de exploração e processamento destas importantes matérias-primas, somos de parecer favorável a inclusão da disciplina Tecnologia de Refino de Petróleo e Gás Natural no elenco de disciplinas efetivas dos cursos ministrados pela Escola de Química.” Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **c) Homologação da Banca para Avaliação do Estágio** Probatório da Prof^a Maria Cristina Antun Maia. Relatora: Chefe do DPE Prof^a Valéria C. Almeida. “Trata-se do Pedido de homologação da banca para a avaliação do estágio probatório da Prof^a Maria Cristina Antun Maia. A banca proposta é constituída pelos professores Nei Pereira Jr., Cheila Gonçalves Mothé, Armando Ubirajara Oliveira Sabaa Srur e como suplente Prof^a Selma Gomes Ferrerira Leite, sendo aprovada pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Engenharia Bioquímica. Como a solicitação atende as normas de avaliação funcional de docentes, sou de parecer favorável.” Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **d) Alterações das resoluções de Congregação de n^{os} 04 e 06/97.** Relatora: Coordenadora do Curso de Engenharia Química, Prof^a Claudia de Moraes Awerianow. “Modificações das Resoluções 04/97 e 06/97, propostas por comissão composta por: Prof^a

& 3º - A inscrição somente terá validade após autorização da Coordenação de Estágios, que verificará a compatibilidade do código requerido com o programa de trabalho apresentado, a fim de evitar que o processo caia em exigência, retardando assim, o início oficial da atividade didática.

Art. 4º - A disciplina Requisito Curricular Suplementar (RCS) monitoria contabilizará créditos quando o aluno solicitar inscrição para atuar na mesma disciplina por dois períodos letivos consecutivos, contabilizando 01 (um) crédito por período, totalizando o máximo de dois créditos, contabilizados como disciplinas letivas.

& 1º - A disciplina terá a duração de um semestre, podendo entretanto o prazo previsto para o término de tarefas correlatas a disciplina ser estendido, porém o número de créditos ficará restrito a 01 (um) por período letivo.

& 2º - Após concedidos o máximo de 02 (dois) créditos, as demais inscrições não serão passíveis de contabilizar créditos como disciplina RCS, porém constará do Histórico Escolar do discente o registro de que o aluno cursou outra disciplina monitoria.

Art. 5º - Após a conclusão da disciplina monitoria, o aluno deverá apresentar o relatório de atividades e documento comprobatório do número de horas cumpridas para avaliação do professor orientador, que atribuirá o conceito que constará como Requisito Curricular Suplementar.

& 1º - Para o cálculo do número de horas, a duração do programa de monitoria só será considerado a partir da data de entrega do requerimento para aprovação preliminar, conforme Art. 2º.

& 2º - O relatório de atividades de que trata o Caput deste artigo deverá vir acompanhado de endosso do profissional orientador e aprovado pelo Corpo Deliberativo do respectivo Departamento.

Art. 6º - O aluno só poderá obter no máximo 4 créditos entre os oferecidos como Requisito Curricular Suplementar (Estágio, monitoria I e II e Desenvolvimento de Tecnologia I e II).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições ao contrário.

Colocados em discussão e a seguir em votação. Aprovados por unanimidade.

e) Alteração de ementa das disciplinas IQO-238, Química Orgânica Experimental I e IQO-358, Química Orgânica Experimental II. Relator: Representante dos Professores Assistentes, Prof. Daniel Weingart Barreto. " Trata-se de avaliar a proposta do DQO/IQ no sentido de alterar as ementas das disciplinas Química Orgânica Experimental I e II (IQO-238 e IQO-358, respectivamente), de forma a readequar a abordagem didática do tema Cromatografia. Este tema era anteriormente ministrado na disciplina IQO-358, representando uma carga horária de 30 horas do total da carga horária da disciplina (90 horas). A presente proposta contempla a ampliação da abordagem ao tema e a sua redistribuição ao longo das disciplinas IQO-238 e IQO-358, com a inserção do tema em 2 aulas de 4 horas na disciplina IQO-238 e 2 aulas de 4 horas na disciplina IQO-358. A proposta inclui uma redução da carga horária de IQO-358 de 90 para 60 horas, com a consequente redução de créditos de 03 para 02 horas. A proposta foi examinada pelo DPO/EQ, sendo aprovada por unanimidade. Pelo exposto, somos de parecer favorável à proposta do DQO/IQ." Colocado em discussão foi deliberado o processo ser avaliado pelo Departamento de Eng^a Bioquímica, para estudo e posterior envio à Congregação.

f) Normas para as disciplinas do 10º Período do Curso de Engenharia Química. Relatora: Coordenadora do Curso de Engenharia Química, Prof^a Cláudia de Moraes Awerianow. "Padronização das normas das disciplinas do 10º período do curso de Eng. Química: EQW-501; EQB-051 e EQO-510: As modificações foram propostas pela comissão composta por: Prof^a Maria Alice Z. Coelho, Prof. Jo Dweck, Prof^a Maria José Guimarães, Prof^a Selma Leite e Prof^a Cláudia Jardim. As modificações propostas são: As disciplinas de escolha restrita de 10º período: Projeto (EQW-501), Desenvolvimento de Processos II (EQO-510) e Processos Biotecnológicos (EQB-051), deverão ser abertas por turmas, cada uma recebendo um código

Ofélia Queiroz, Prof^a Eliana Alhadeff, Daniel Pomeroy, Prof^a Selma Gomes e Prof^a Claudia Jardim.

Resolução 04/97 da Congregação da Escola de Química/UFRJ.

Art. 1º - As disciplinas Desenvolvimento de Tecnologia I e II que têm o código EQB-U57, EQB-U58, EQE-U57, EQE-U58, EQI-U57, EQI-U58, EQO-U57, EQO-U58, constarão como Requisito Curricular Suplementar (RCS).

Art. 2º - As disciplinas serão consideradas atividade didática desde que o aluno:

& 1º - Esteja regularmente inscrito em termos desta Resolução;

& 2º - A inscrição somente terá validade após autorização da Coordenação de Estágios, que verificará a compatibilidade do código requerido com o programa de trabalho apresentado a fim de orientar que o processo caia em exigência, retardando assim, o início oficial da atividade didática.

& 3º - Seja supervisionado por um professor designado pelo Chefe do Departamento que tenha maior relação com o tipo de atividade a ser desenvolvida.

Art. 3º - Para aferição dos atos escolares destas disciplinas, deve ser proposta uma banca de 03 examinadores sendo um externo ao Departamento ou através de apresentação oral em Eventos Científicos internos ou externos à Escola de Química com aprovação pelo supervisor.

Art. 4º - Para as disciplinas Desenvolvimento de Tecnologia I e II fica estabelecido que o aluno poderá somente inscrever-se na Segunda, mediante a aprovação na primeira .

Art. 5º - As turmas destas disciplinas devem ter número limitado de 2,0 alunos por turma.

Art. 6º - Para ministrar a disciplina:

& 1º - O docente deverá ter plano de pesquisa cadastrado na SR-2.

& 2º - Estará habilitado a oferecer uma destas disciplinas o docente que estiver cumprindo o número de horas-aulas semanais, em disciplinas obrigatórias e de escolha complementar inerentes à carga didática oferecida regularmente pelo Departamento.

Art. 7º - A inscrição nestas disciplinas estará condicionada a apresentação de carta de aceite do professor responsável. Parágrafo Único: Só poderão inscrever-se nas referidas disciplinas os alunos que tiverem cursado 20% dos créditos do curso no qual estiver matriculado e CRA \geq 5,0.

Art. 8º - O Sistema de obtenção de créditos relacionados à carga horária deverá seguir o mesmo sistema adotado para estágio: cada 90 horas dará direito a 1 (um) crédito.

Art. 9º - O aluno só poderá obter no máximo 4 créditos entre os oferecidos como Requisito Curricular Suplementar (Estágio, monitoria I e II e Desenvolvimento de Tecnologia I e II).

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições ao contrário.

Resolução 06/97 da Egrégia Congregação da Escola de Química.

Art. 1º - As disciplinas monitoria que tem o código EQB-U55, EQB-U56, EQE-U55, EQE-U56, EQI-U55, EQI-U56, EQO-U55, EQO-U56, realizadas pelos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela Escola de Química, serão válidas como atividade didática nos termos da presente Resolução, desde que realizado junto aos Departamentos de Engenharia Bioquímica, Processos Orgânicos, Processos Inorgânicos e de Engenharia Química, ou dos Departamentos dos Institutos de Química, Física, Matemática e da Ciência de Computação.

Art. 2º - O estudante deverá formalizar sua solicitação de inscrição em monitoria através de requerimento encaminhado à Coordenação de Estágios da Escola de Química, acompanhado de programa e horário de trabalho e de declaração do docente orientador, comprometendo-se a orientar o interessado.

Art. 3º - A monitoria será considerada como atividade didática desde que o aluno:

& 1º - Esteja regularmente inscrito na disciplina nos termos desta Resolução.

& 2º - Seja orientado por docente da UFRJ.

correspondente e encaminhadas pela Coordenação. Será previsto um mínimo de três horas semanais de participação do professor responsável e/ou orientadores nas atividades das disciplinas. Os alunos se inscreverão diretamente nas turmas correspondentes. As propostas encaminhadas deverão conter: Título. Professor responsável e orientadores: 1 ou mais. Número de participantes: de 1 a 6. Tópicos a serem cobertos: sendo no mínimo três dentre os seguintes: estudo mercadológico, estudo tecnológico, trabalho experimental, trabalho de engenharia, estudo de modelagem e simulação, estudo de viabilidade econômica, elaboração de normas e procedimentos. Horário. A avaliação das disciplinas será feita por uma banca examinadora de três membros, sendo pelo menos um deles externo ao Departamento.” Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado com voto contra. **g) Inclusão da disciplina EQI-070**, Química Metalúrgica Experimental no elenco das eletivas para o Curso de Química Industrial. Relator: Representante dos Profs. Assistentes, Prof. Pedro Antônio P. Vieira. “O presente processo trata da ativação da disciplina EQI-070, Química Metalúrgica Experimental, para o Curso de Química Industrial. Considerando que quando da criação da referida disciplina ainda não existia o curso de Química Industrial e que a ementa e o programa da mesma não carecerem de nenhum ajuste em relação a já oferecida no curso de Engenharia Química, sou de parecer favorável a ativação da disciplina EQI-070, Química Metalúrgica Experimental, como eletiva para o curso de Química Industrial. “ Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **h) Aceitação de disciplinas eletivas**, em caráter excepcional, para o Curso de Química Industrial. Relator: Chefe do DEQ, Prof. Fernando Luiz Pellegrini Pessoa. “ Trata-se da implantação de disciplinas eletivas para 3 alunos do curso de Química Industrial, em caráter excepcional. Os alunos, atualmente matriculados no curso de Química Industrial, cursaram as disciplinas quando matriculados no curso de Engenharia Química. Os alunos e disciplinas são: Bruno Mello Ferreira: Ciência dos Materiais e Engenharia de Alimentos. Márcio Ramos Alanbert: Ciência dos Materiais, Eng. de Alimentos e Tecnologia Inorgânica I. Gustavo Mariano: Tecnologia Inorgânica I. Uma vez que os processos foram analisados detalhadamente e aprovados pela Comissão de Assuntos Curriculares da EQ e após revisão dos mesmos, sou de parecer favorável.” Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **i) Inclusão da disciplina eletiva** “Química de Alimentos” para os Cursos ministrados pela Escola de Química. Relatora: Repres. dos Profs. Adjuntos, Profª Maria Helena Rocha Leão. “Trata-se de implementação da disciplina eletiva IQB-351, Química de Alimentos, para os cursos de Química Industrial e Engenharia Química. Considerando que: . A ementa contempla o aprendizado de fundamentos de química básica aplicada a área de alimentos. . É crescente as interfaces química básica – tecnologia/engenharia de alimentos exigindo do corpo docente e dos currículos adequação a esta realidade, sou de parecer favorável a solicitação dos coordenadores dos Cursos de Graduação da Escola de Química. É importante ressaltar que foi recentemente aprovado pela CAPES o Curso de PG em Ciência de Alimentos que integra disciplinas dos cursos de PG do IQ e da EQ pertinentes a área de alimentos ministrados por professores envolvidos no programa.” Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **j) Solicitação de Auxílio à FUJB**. Relatora: Chefe do DEB. Profª Eliana M. Alhadef. “ O presente relato trata da aprovação de solicitação de auxílio financeiro à FUJB, conforme Projeto elaborado pelas Professoras Maria Leticia Murta Valle e Maria José O. C. Guimarães, de título: “Implantação de Unidades Multipropósito em Batelada para o Aperfeiçoamento das Aulas Experimentais de Desenvolvimento.” Este Projeto prevê um total de R\$ 50.040,00 que serão destinados a compra de equipamentos e material de consumo para equipar os laboratórios de graduação do Departamento de Processos Orgânicos. Este projeto visa complementar projeto anteriormente aprovado pela FUJB (Processo 3079019696/96-28), que permitiu a ampliação física e modernização da área laboratorial acima citada, e que deverá atender a uma demanda semestral de cerca de 152 alunos com o ensino experimental. Os equipamentos adquiridos prevê a montagem de unidades de bancada

modulares, multipropósito, para estudos de processos semicontínuos e em batelada, possibilitando a melhoria e atualização das práticas existentes e a implementação de novos experimentos. Por considerar de extrema importância a proposta aqui apresentada, que na sua essência permite dinamizar e aprimorar o ensino experimental através da montagem de unidades modulares que possibilitam a condução de estudos de diversos processos análogos a realidade do parque industrial brasileiro, sou de parecer favorável a aprovação da presente solicitação de recursos.” Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **k) Cessão de Espaço Físico.** Relator: Vice-Diretor, Prof. Osvaldo Galvão C. da Cunha. “Trata-se de solicitação da área adjacente ao atual laboratório do PRONEX (I-2000, andar térreo) para utilização em trabalhos experimentais relacionados com projetos PADCT e RECOPE/FNDCT/BID, sob responsabilidade do Prof. Rajagopal e do Prof. Pellegrini. Com a possibilidade de uso do espaço em questão, o Prof. Pellegrini liberará a área que lhe havia sido destinada na sala I-221. Face à importância do projeto, além de ser a única solicitação de espaço físico recebida, sou de parecer favorável à alocação do espaço solicitado, para a finalidade pretendida. Decorrido o intervalo de 3 anos o uso e alocação da referida área deverão ser reavaliados.” Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **l) Inclusão da disciplina eletiva** EQE-022, Fenômeno de Transporte Computacional, para o Curso de Engenharia Química. Relator: Representante dos Profs. Assistentes, Prof. Daniel Weingart Barreto. Foi retirado de pauta. **m) Solicitação de Afastamento** do País do Prof. Martin Schmal. Relator: Prof. Titular, Prof. Affonso Silva Telles. “O Prof. Schmal pede para ausentar-se no período de 14 a 28 de fevereiro de 1999 para participar de evento oficial do convênio CNPq-CONICET com a Argentina sobre catalisadores para redução de emissão de NO_x . Face ao exposto sou de parecer favorável à liberação do Prof. Schmal no período solicitado.” Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu, Daniel Pomeroy, lavrei a presente ata. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1999.